



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 2130, DE 9 DE JULHO 2009

Institui o Dia Estadual da Poesia.

Data de Criação

09/07/2009

Data de Publicação

16/07/2009

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 10090, de 16/07/2009

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Educação

Autoria

- Deputado Moisés Diniz

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 2.130, DE 9 DE JULHO DE 2009

Institui o Dia Estadual da Poesia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada a data de 20 de abril como o dia Estadual da Poesia, em homenagem à data do nascimento do ilustre poeta Juvenal Antunes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de julho de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.

ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre